



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO  
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

**PROCESSO LICITATORIO Nº 59/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025**

O MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº88.349.238/0001-78, com sede na Rua Monsenhor Scalabrini, nº1047, centro,, na cidade de Encantado/ RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JONAS CALVI, portador do CPF nº 883.906.670-53, residente à Rua Getúlio Vargas, nº 745, Bairro Porto XV em Encantado/RS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CLÍNICA VETERINÁRIA SOARES E FLORES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.623.516/0001-81, com sede na Rua Guilherme Guittman, nº 711, Bairro Zona Nova em Capão da Canoa/RS, representada, neste ato, pelo Sr. Lucas Flores Silveira, inscrito no CPF sob o nº 004.912.020-40 doravante denominado CONTRATADO, têm justo e acordado esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025-REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de procedimento cirurgico de esterilização (castração) com inserção do microchip em animais domésticos (cães e gatos fêmeas e machos) cadastrados no Departamento da Causa Animal do município e atendimentos veterinários, (consultas e/ou pequenos procedimentos com aplicação de medicação) de cães e/ou gatos, abandonados/acolhidos/resgatados pelas ONGs e/ou Associações e/ou Departamento da Causa Animal do município de Encantado/RS, compreendendo os Itens que compõem os Lotes a seguir:

<b>LOTE 01:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO:</b> Prestação de serviços de procedimento cirurgico de esterilização (castração) com inserção de microchip em animais domésticos (cães e gatos fêmeas e machos) cadastrados no Departamento da Causa Animal do município de Encantado/RS. Nos serviços da esterilização esta incluso a inserção do microchip a ser fornecido pelo Município , compreendendo os seguintes Itens:	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. DE ATÉ</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	Serviço de Orquiectomia em GATO MACHO	Serviço	100	161,50	16.150,00
2	Serviço de Ovariohisterectomia em GATA FÊMEA	Serviço	200	256,50	51.300,00
3	Serviço de Ovariohisterectomia em CÃO FÊMEA porte P (até 10kg)	Serviço	100	332,50	33.250,00
4	Serviço de Ovariohisterectomia em CÃO FÊMEA porte M (de 10kg a 20kg)	Serviço	200	332,50	66.500,00
5	Serviço de Ovariohisterectomia em CÃO FÊMEA porte G (acima de 20kg)	Serviço	100	380,00	38.000,00
6	Serviço de Orquiectomia CÃO MACHO porte M (de 10kg a 20kg)	Serviço	100	237,50	23.750,00
7	Serviço de Orquiectomia CÃO MACHO porte G (acima de 20kg)	Serviço	100	380,00	38.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>266.950,00</b>
<b>LOTE 02</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</b> Atendimentos veterinários, (consultas e/ou pequenos procedimentos com aplicação de medicação) de cães e/ou gatos, abandonados/acolhidos/resgatados pelas ONGs e/ou Associações e/ou cadastrados no Departamento da Causa Animal do município de Encantado/RS, compreendendo o seguinte item:	<b>UNID</b>	<b>QUANT. DE ATÉ</b>	<b>VALOR UNITARIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
8	Prestação de serviços de atendimentos veterinários, (consultas e/ou pequenos procedimentos com aplicação de medicação) de cães e/ou gatos, abandonados/acolhidos/resgatados pelas ONGs e/ou Associações e/ou Departamento da Causa do município de Encantado/RS.	hora	1.500	85,50	128.250,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>128.250,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>395.200,00</b>

1.2.Os serviços serão contrados de forma fracionada, conforme demanda e disponibilidade financeira do



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Município, durante a vigência do contrato.

**1.3.** O Contratado não poderá cobrar do tutor do animal, qualquer complementação aos valores pagos pelo município pelos serviços prestados.

**1.4.** Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados devidamente registrados no Conselho competente, com materiais, medicamentos necessários e equipamentos instalados de propriedade e em local de responsabilidade da licitante contratada, atendendo as exigências da Vigilância Sanitária e demais Legislação vigente. O serviço deve ser mantido de forma a atender a demanda do Departamento da Causa Animal do município de Encantado/RS.

**1.5.** Os microchips serão fornecidos pelo Departamento da Causa Animal do município de Encantado/RS, cabendo ao Contratado a inserção do microchip.

**1.6.** É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como, o fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Encantado/RS seu fornecimento.

**1.7.** O serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento da Causa Animal do município de Encantado/RS, onde deverá constar a identificação o animal.

**1.8.** O Contratado deverá, na entrega do animal, entregar a receita com prescrição dos medicamentos e orientações dos cuidados pós-operatório, ficando à escolha do tutor do animal o local da aquisição dos medicamentos e o que mais for necessário, onde melhor lhe for conveniente.

**1.9.** O tipo de anestesia utilizada para a realização do procedimento de esterilização fica a critério da Contratada.

**1.10.** O transporte do animal fica sob a responsabilidade do requerente (Tutor/ONG)

**1.11.** A Contratada deverá disponibilizar equipe habilitada, medicamentos, insumos e instrumental cirúrgico (Kit cirúrgico pequeno e médio), próprios para realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**1.12.** Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 10/2025, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

## 2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

**2.1.** O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra deste Termo de Referência (TR).

## 3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**3.1** Os serviços serão prestados na **UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO – CASTRAMÓVEL, MARCA EURO, MODELO RYAD 01**, reboque; ano de fabricação 2021, equipado com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento aos animais e ao público, do município de ENCANTADO/RS em conformidade com as normativas do CFMV – Conselho Federal de Medicina Veterinária.

## 4. DOS SERVIÇOS

**4.1.** Os serviços serão prestados na **UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO – CASTRAMÓVEL** Contendo: SALA CIRÚRGICA, SALA PÓS-OPERATÓRIA, SALA DO PÓS, SALA DO PRÉ-OPERATÓRIO, SALA CIRÚRGICA, SALA DE MEDICAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA (PRÉ-OPERATÓRIO), SALA DE ANTISSEPSE/PARAMENTAÇÃO, equipado com os seguintes Equipamentos e Materiais Aparelho de anestesia inalatória:

- Aparelho de anestesia inalatória com respirador controlado;
- VENTILADOR digital Microprocessado, com display de cristal líquido com back light;
- Indicando funções ventilatórias VCV e PCV;



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- Classificado como gerador de fluxo contínuo ciclado a tempo e ou volume, limitado por volume e ou pressão;
- Ajustes de Tempo Inspiratório;
- Frequência, Relação, Pressão Máxima e Volume Corrente, permitindo ventilação manual e controlada;
- Manômetro digital de Pressão Inspiratória com escala de 0 a 80 cm/H<sub>2</sub>O ( bargrap e display de 2 dígitos);
- Alarmes audiovisuais para desconexão;
- Pressão inspiratória mínima e máxima;
- Ventilador funciona com Oxigênio ou AR comprimido medicinal;
- **VAPORIZADOR** com câmara Universal de Borbulhamento transparente com capacidade para 100 ml de agente anestésico;
- **FILTRO VALVULAR** completo com traquéias adulto (22mmX1200mm) de elastômero autoclavável, para montagem de sistemas respiratórios com absorção de CO<sub>2</sub>;
- Canister translúcido de 1000g;
- Válvula Unidirecionais Inspiratória e Expiratória, desmontáveis e com tampa transparente;
- **FLUXÔMETRO** e escala de 0,2 a 07 l/min para Oxigênio e botão de controle de fluxo c/proteção de 360° contra acionamento acidental;
- Válvula de Oxigênio direto e alarme de pressão baixa de oxigênio;
- Montado sobre Carrinho com rodízios e gavetas;
- **Aspirador cirúrgico:**
  - Bomba vácuo aspiradora/sugador de sangue e secreção, modelo portátil, uso recomendado em pequenas cirurgias e retirada de líquidos do pulmão e no tratamento pós-operatório, capacidade 1,3lt bivolt.
- **Autoclave horizontal digital capacidade mínima de 21 litros:**
  - Digital, fácil manuseio;
  - Bivolt automático – 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V;
  - Diversos sistemas de segurança entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência, Válvula de segurança/Anti- vácuo, Termostato, Fusível, dentro outros;
  - Câmara Aço inox;
  - Programa único de Esterilização, o que facilita a utilização do equipamento e evita erros de manipulação;
  - Desaeração e despressurização automática;
  - Teclado de controle na cor azul;
  - Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza;
  - 2 bandejas em alumínio anodizado;
  - Secagem eficiente com porta entreaberta;
  - Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões;
  - Dimensões externas da autoclave: 38 x 38 x 59 cm (L x A x P).
  - Dimensões da câmara: 24,6 x 45,2 cm (D x P).
  - Peso Bruto: 25,5 kg.
  - Potência: 1.600 Watts.
  - Frequência: 50/60 Hz.
  - Garantia: 2 anos (contra defeito de fabricação).
- **Balança digital veterinária:**
  - Balança digital plataforma grande em aço inox com display em LCD; Tamanho da plataforma 91 cm de comprimento X 58 cm de largura;
  - Pesagem máxima: 200 Kg. Divisão 0,05Kg;
  - Possui 4 células de carga;
  - Funciona ligada na rede elétrica;
  - Garantia: 1 ano.
- **Foco de teto dirigível com 5 lâmpadas LED:**
  - Foco cirúrgico de teto com 5 lâmpadas;
  - Iluminação: >60,000 LX ( com 1m distância);



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- Temperatura da cor: 4000K  $\pm$ 500K;
- Bulb voltage: AC24V;
- Bulb power: 125 W;
- Garantia: 1 ano.

### **.Laringoscópio:**

- Laringoscópio em aço inox com lâmpadas de LED, com 3 lâminas, acompanha estojo.

### **. Monitor Multiparamétrico:**

- ECG + SPO2 +PANI +TEMP + FR

- Parâmetros:

### **ECG /RESP /SPO2 /TEMPERATURA / PRESSÃO NÃO INVASIVA/ CURVA PLESTIMOGRÁFICA/ FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA.**

- Monitor de LCD 08" polegadas TFT;
- 9 linhas de traçados simultâneas;
- 12 horas de traçados passados;
- 200 gravações de acionamento do alarme;
- 1000 gravações de PANI/ passo sonoro/ Alarme sonoro, luminoso;
- Bateria Interna;
- ECG: - Derivações: I, II, III, AVR, AVL, AVF, V
- Aumento: x0,25 / x0.50/ x1/x2
- Faixa de BPM: 15 – 350
- Velocidade: 12,5mm/s, 25mm/s, 50mm/s;
- SPO2: - Faixa de mensuração: 0-100%;
- Faixa de pulso: 20-250 BPM;
- Acurácia: 2% (70-100%);
- RESP: - Faixa de mensuração: 0-150 Resp/min;
- Acurácia: + - 2%;
- TEMP: - Faixa de mensuração: 0-50°C;
- Acurácia: + - 0.1°C;
- PANI: - Modo de trabalho: Manual/ automático/ contínua
- Unidade: mmHg/ kPa
- Acurácia: + - 5mmHg

Incluso:

Cabo termômetro

Sensor SPO2

Cabo energia

Manual

Cabo para pressão não invasiva com 3 Manguitos veterinários descartáveis

### **.Gaiola para repouso dos animais:**

- Gaiola de ferro (zincado ou esmaltado) com pintura eletrostática para 8 animais;
- Com 3 módulos, sendo:
  - 2 pequenos (três portas) de 120cm de comp. x 60cm de larg. x 60 cm de alt.
  - 1 grande (com duas portas) de 120 cm de comp. x 60 cm de larg. x 80 cm de alt. Acompanha bandeja coletora de fezes e divisórias e telas removíveis para facilitar a limpeza.

### **.Mesa cirúrgica:**

- Mesa cirúrgica tipo pantográfica com tampo em inox, com travas para amarração, vincos e furos laterais para escoamento. Base em ferro esmaltado, possui regulagem manual de altura e inclinação independentes;
- Acompanha balde em alumínio e possui suporte de soro acoplado;
- Medidas da maca: Alt. Regulável x 116 x 65 cm (alt. x comp x larg.)

### **Calha cirúrgica em aço inox:**

- Com tampo em aço inox no formato em V, triângulo removível em aço inox para melhor acomodação do animal, estrutura em aço inox, suporte lateral para amarração do animal, possui inclinação para escoamento de líquido, Medidas: (AxCxL): 20 X 1,00 X 29 cm.

### **.Maca com grades laterais desmontáveis:**



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- Maca com carrinho totalmente em aço inox, parte superior removível totalmente fabricada em aço inox, com guardas laterais desmontáveis e suporte de sorro;
- Carrinho com estrutura tubular de 1º em aço inox. Acompanha rodízios com freio;
- Medidas: 90 x 120 x 50 cm ( alt x comp x larg).

### **.Colchonete térmico:**

- Colchonete térmico para hipotermia. Fabricado em tecido de fácil limpeza, macio e confortável ao animal;
- Medidas: Comprimento 85cm Largura 55cm;
- Disponível na voltagem 220V.

### **.Foco refletor móvel com lâmpada de LED:**

- Foco cirúrgico de 1 lâmpada de LED com pedestal, contendo haste e braços giratórios e diâmetro do foco ajustável, com rodízio em material resistente que permitam uma grande mobilidade;
- Iluminação: > 12,000LX ( com 1m distância)
- Temperatura da cor: 3000K ±500K
- Bulb voltagem: AC24V
- Bulb power: 25W
- Alimentação bivolt, modo emergência (bateria recarregável)

4.2. A Contratada deverá disponibilizar equipe habilitada, medicamentos, insumos e instrumental cirúrgico (Kit cirúrgico pequeno e médio), próprios para realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**4.3. A Contratada se responsabiliza pelo bom uso, cuidados e zelo com as instalações e equipamentos, assegurando o perfeito funcionamento dos mesmos.**

## **5.DO PAGAMENTO**

5.1 - O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

5.2- O pagamento será efetuado conforme quantidade retirada no período, em até 20 ( vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

5.3 - Na nota fiscal deverá constar: PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025-REGISTRO DE PREÇOS e deverá ser entregue no Setor de Licitações .

5.4 - As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a confirmação, junto ao Setor de Contabilidade, que o empenho prévio foi emitido.

5.5 - Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

5.6. Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor.

5.7. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimentos do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

## **6. DA DOTAÇÃO:**

6.1. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

0001 - Ativ. 2487 – Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal – FUMBPA

3.3.3.90.39.09.04 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

0001 - Ativ. 2401 – Controle de Zoonozes

3.3.3.90.39.09.04 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **7.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### **7.2. Após a assinatura da Ata e recebimento da ordem de início dos serviços, a empresa contratada deverá iniciar em até 10(dez) dias a prestação dos serviços.**

7.3. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

7.4. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

### **8.DA ASSINATURA**

8.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **9.DO REAJUSTE**

9.1. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico- financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

### **10. DA PUBLICAÇÃO:**

10.4. Após, publique-se o instrumento, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

### **11.DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município, através da servidor Jhonatan Slaifer do Departamento da Causa Animal do município de Encantado/RS a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução do contrato e solicitar a correção ou substituição das mesmas. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

11.2. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os itens irregulares, imediatamente após a comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.

### **12.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

12.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº40/2023

12.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando no sistema eletrônico instituído pela administração pública para envio e recebimento de documentos de forma online, plataforma 1 Doc, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

12.3. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

12.4. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico- financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### 13.DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.2.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.3.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### 14.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:

14.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2.Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

14.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

14.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5.Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;

14.1.6.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.1.7.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.2.Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.2.1.Por razão de interesse público;

14.2.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.2.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.Lei Federal n. 14.133/2031,

### 15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.Na vigência desta Ata, o DETENTOR DE PREÇO estará sujeito às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

15.2.Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

15.2.1.Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;

15.2.2.Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.3.Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

15.2.4.Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

15.3.Para efeitos da aplicação das sanções previstas neste item, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

15.4.No caso de aplicação de multa, o DETENTOR DE PREÇO será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

15.5.Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

15.6.Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.O DETENTOR da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao MUNICÍPIO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.2.Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

16.3.Fica o DETENTOR desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

16.4.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5.Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

16.6.O preço registrado com indicação dos DETENTORES DE PREÇO será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.7.Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei n.º 14.333/2021 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Federal n.º 11.462/2023 bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

### 17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 17.1.Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) prestar os serviços na forma ajustada;

II) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

III) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

V) a Contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;

VII) a Contratada obriga-se, ainda, na execução dos serviços contratados a:

a - fornecer toda a mão-de-obra necessária a perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato, responsabilizando-se por ela, em todos os seus aspectos: trabalhista, seguridade social, acidentes, danos físicos, morais, psíquicos e demais indenizações pertinentes;

b - refazer, corrigir ou reparar qualquer serviço impugnado pela fiscalização, sem que isso venha a incorrer em ônus para a Contratante;

c - assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pela Contratante.

VIII) assumir todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

IX) arcar com todos os encargos salariais, previdenciários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

X). Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- XI - assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- XII - indenizar terceiros e ao CONTRATANTE todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021;
- XII - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- XIV - atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados, idôneos, disciplinados, educados e com experiência mínima comprovada;
- XV - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XVI - responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas;
- XVII - assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento, bem como o livre acesso à área interna do serviço, por profissionais autorizados pelo CONTRATANTE;
- XVIII - chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- XIX - assumir perante o CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados;
- XX - apresentar, sempre que exigidos pelo CONTRATANTE, quaisquer documentos referentes legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação,;
- XXI - corrigir qualquer serviço, quando executado em desacordo com as respectivas normas técnicas; XXII - manter escritório Administrativo em seu nome, com a finalidade de proporcionar uma supervisão adequada dos serviços e resoluções de problemas que vierem a ocorrer;
- XXIII - planificar, implantar e executar a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, garantindo o melhor nível assistencial possível;
- XXIV - reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;
- XXV - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- XXVI - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas;
- XXVII - relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços;
- XXVIII - informar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração de dados.
- XXIX: **Responsabilizar-se pelo bom uso, cuidado e zelo com as instalações e equipamentos, assegurando o perfeito funcionamento dos mesmos.**

### **18.DA COMPETÊNCIA**

18.1.As partes elegem o foro da Comarca de Encantado – RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Encantado, 30 de abril de 2025.

**CLÍNICA VETERINÁRIA SOARES E FLORES LTDA**  
CONTRATADA

**JONAS CALVI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

**ASSESSOR JURÍDICO**

**Juliano André Heisler**

OAB/RS 69.978

Heisler Sociedade Individual de Advocacia  
OAB/RS 7.020 Contrato nº 034/2018